DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano III - Edição nº 459 Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 cerqueiracesar.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.490, de 23 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2022, para utilização da Parcela Diferida do FUNDEB 2021 e dá providências."

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento anual do Poder Executivo, para o exercício financeiro de 2022, para aplicação da parcela diferida do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)** do exercício de 2021 no valor total de **R$ 825.494,61 (oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos).**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, destinado a reforços de dotação orçamentárias e código de aplicação específico no orçamento anual para o exercício financeiro de 2022, no valor total de **R$ 825.494,61 (oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)**, obedecendo à seguinte classificação abaixo:

FICHA	DESPESA	APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
122	4.4.90.52 - 02	265.2021	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	825.494,61
TOTAL:				**R$**	**825.494,61**

Art. 3º - As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será aberto pela contadoria municipal, por decreto do executivo, e terá cobertura de recursos resultantes de ***Superávit Financeiro***, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor total de **R$ 825.494,61 (oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos).**

Art. 4º - Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2022, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Rua Professora Hilda Cunha, 58 – Fone (14) 3714-7200 – CNPJ 46 634 184/0001-42 Cep 18760-021 – Cerqueira César - S P

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de fevereiro de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Rua Professora Hilda Cunha, 58 – Fone (14) 3714-7200 – CNPJ 46 634 184/0001-42 Cep 18760-021 – Cerqueira César - S P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.491, de 23 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2022, e dá providências."

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento anual do Poder Executivo, para o exercício financeiro de 2022, por Excesso de Arrecadação – Convênio da Merenda Escolar Estadual.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, destinado a reforço de dotação orçamentárias específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2022, no valor total de **R$ 850.178,00 (oitocentos e cinquenta mil cento e setenta e oito reais)**, obedecendo à seguinte classificação abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
108	3.3.90.30-02	MATERIAL DE CONSUMO	R$	850.178,00
TOTAL:			**R$**	**850.178,00**

Art. 3º - As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será aberto pela contadoria municipal, por decreto do executivo, e terá cobertura de recursos resultantes de ***Excesso de Arrecadação – Convênio da Merenda Escolar Estadual nº 2019000426/08***, referente Termo de Aditamento nº 027540 para o ano de 2022, conforme prevê o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor total de **R$ 850.178,00 (oitocentos e cinquenta mil cento e setenta e oito reais).**

Art. 4º - Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2022, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Professora Hilda Cunha, 58 – Fone (14) 3714-7200 – CNPJ 46 634 184/0001-42 Cep 18760-021 – Cerqueira César - S P

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de fevereiro de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

AVISO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/22 – PROCESSO Nº 019/22.

A Diretoria Municipal de Obras, Serviços e Estradas da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, comunica o transcurso "in albis" do prazo para interposição de recurso por parte das licitantes OURIPAV PAVIMENTAÇÃO EIRELI E KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Isto posto, será dado prosseguimento ao certame, fica, desde já, designada nova data para sessão de abertura e julgamento das propostas comerciais das licitantes habilitadas que ocorrerá no dia 25/02/2022, às 11h00.

Cerqueira César, 24 de fevereiro de 2022 - EDERSON FERREIRA DOS SANTOS - DIRETOR DE OBRAS, SERVIÇOS E ESTRADAS

AVISO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/22 – PROCESSO Nº 012/22.

A Diretoria Municipal de Obras, Serviços e Estradas da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, comunica o transcurso "in albis" do prazo para interposição de recurso por parte das licitantes OURIPAV PAVIMENTAÇÃO EIRELI E KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Isto posto, será dado prosseguimento ao certame, fica, desde já, designada nova data para sessão de abertura e julgamento das propostas comerciais das licitantes habilitadas que ocorrerá no dia 25/02/2022, às 10h30.

Cerqueira César, 24 de fevereiro de 2022 - EDERSON FERREIRA DOS SANTOS - DIRETOR DE OBRAS, SERVIÇOS E ESTRADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.492, de 23 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre a reajuste no piso salarial dos servidores públicos municipais lotados no cargo de professor do Quadro do Magistério Municipal que especifica e dá providências."

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta lei complementar dispõe sobre o reajuste no piso salarial dos servidores públicos municipais lotados no cargo de professor do Quadro do Magistério Municipal.

Art. 2º - Fica reajustado em 15,00% (quinze por cento) o piso salarial dos servidores públicos municipais lotados no cargo de Professor do Quadro do Magistério municipal, equivalendo a R$ 2.922,38 (dois mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos) para a Carga Horária Semanal de 32 (trinta e duas) horas semanais.

Parágrafo Único - O valor da revisão geral será aplicado sobre os vencimentos base do servidor na ativa e estendido aos aposentados no cargo de professor, conforme previsto no art. 7º da EC 41/2003.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária próprias de Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Obrigações Intra OFSS, consignadas no orçamento vigente LOA nº 2.461/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de fevereiro de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.754, de 23 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2022, para utilização da Parcela Diferida do FUNDEB 2021 e dá providências."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.461 de 24 de novembro de 2021 e Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Lei nº 2.490 de 23 de fevereiro de 2022, para efetivação de seus créditos adicionais suplementares.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento anual do Poder Executivo, para o exercício financeiro de 2022, para aplicação da parcela diferida do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)** do exercício de 2021 no valor total de **R$ 825.494,61 (oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos).**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, destinado a reforços de dotação orçamentárias e código de aplicação específico no orçamento anual para o exercício financeiro de 2022, no valor total de **R$ 825.494,61 (oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)**, obedecendo à seguinte classificação abaixo:

FICHA	DESPESA	APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
122	4.4.90.52 - 02	265.2021	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	825.494,61
TOTAL:				**R$**	**825.494,61**

Art. 3º - As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será aberto pela contadoria municipal, por decreto do executivo, e terá cobertura de recursos resultantes de ***Superávit Financeiro***, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor total de **R$ 825.494,61 (oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos).**

Art. 4º - Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2022, nas mesmas categorias, valores e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de fevereiro de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.755, de 23 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2022 e dá providências."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.461 de 24 de novembro de 2021 e Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Lei nº 2.491 de 23 de fevereiro de 2022, para efetivação de seus créditos adicionais suplementares.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento anual do Poder Executivo, para o exercício financeiro de 2022, por Excesso de Arrecadação – Convênio da Merenda Escolar Estadual.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, destinado a reforço de dotação orçamentárias específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2022, no valor total de **R$ 850.178,00 (oitocentos e cinquenta mil cento e setenta e oito reais),** obedecendo à seguinte classificação abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
108	3.3.90.30-02	MATERIAL DE CONSUMO	R$	850.178,00
TOTAL:			**R$**	**850.178,00**

Art. 3º - As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será aberto pela contadoria municipal, por decreto do executivo, e terá cobertura de recursos resultantes de ***Excesso de Arrecadação – Convênio da Merenda Escolar Estadual nº 2019000426/08***, referente Termo de Aditamento nº 027540 para o ano de 2022, conforme prevê o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor total de **R$ 850.178,00 (oitocentos e cinquenta mil cento e setenta e oito reais).**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Art. 4º - Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2022, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de fevereiro de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR – IPREM
(Regime Próprio de Previdência Social – RPPS)
Estado de São Paulo

PORTARIA N. 007/2022

"Dispõe revisão do valor inicial dos proventos de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, e dá as providências"

A Diretoria Executiva do **IPREM** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a documentação acostada e o que ficou decidido no processo n. 08/2020;

Considerando as ocorrências suscitadas pela competente Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo n.º TC-020592/989/21, sobretudo em relação ao acréscimo indevido de adicional de insalubridade nos proventos de aposentadoria concedidas no exercício de 2020;

Considerando, por fim, o parecer jurídico exarado pela Procuradora Jurídica do Instituto relativo as aposentadorias e apostila retificatória referente ao exercício de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. O **valor inicial dos proventos** da aposentadoria **Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** concedida pela Portaria n.º 026/2020 ao servidor **LUIZ DONIZETI DE OLIVEIRA**, CPF sob n.º 021.098.568-23, Cargo de Lotação/Função de Operário – Matrícula na Prefeitura sob n.º 4650, fica alterado para **R$ 2.118,99** (dois mil cento e dezoito reais e noventa e nove centavos), apurado na forma de cálculo **Integral** com reajustamento por **Paridade com o Cargo em Atividade,** conforme art. 64 da Lei Complementar Municipal n. 2.325, de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alterada a Portaria nº. 26, de 13 de abril de 2020.

Registre-se, **publique-se** e cumpra-se.

IPREM/RPPS - Cerqueira César/SP em, 18 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
Diretora Presidente

Rua Profª. Hilda Cunha, n. 58 – Centro – Cerqueira César/SP – CEP: 18760-000 – CNPJ: 07.041.571/0001-13
E-mail: iprem@cerqueiracesar.sp.gov.br F.: (14) 3714-7200

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR – IPREM
(Regime Próprio de Previdência Social – RPPS)
Estado de São Paulo

PORTARIA N. 008/2022

"Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntária com Pedágio, e dá as providências"

A Diretoria Executiva do **IPREM** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a documentação acostada e o que ficou decidido no processo n. 34/2020; e

Considerando as ocorrências suscitadas pela competente Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo n.º TC-020592/989/21, sobretudo em relação à conclusão quanto a aplicação indevida de pedágio na concessão de aposentadorias no exercício de 2020;

Considerando, o parecer jurídico exarado pela Procuradora Jurídica do Instituto relativo as aposentadorias e apostila retificatória referente ao exercício de 2020;

Considerando, por fim, as novas regras previdenciárias para o RPPS estabelecidas na Constituição Federal e alterações promovidas pela Emenda Constitucional n.º 103, de 2019; na Emenda n.º 5 à Lei Orgânica Municipal – LOM; bem como pela Lei Complementar Municipal n.º 2.393, de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **Aposentadoria Voluntária com Pedágio** a servidora **MARA LUCIA OVILE**, CPF sob n. 036.901.508-67, Cargo de Lotação/Função de Secretária de Departamento – Matrícula na Prefeitura sob n. 3379, **a partir de 18 de dezembro de 2020**, conforme regras transitórias de aposentadoria estabelecidas no art. 54 da Lei Complementar Municipal n. 2.393, de 2020.

Art. 2º – O **Valor Inicial dos Proventos** da aposentadoria disposta no inciso anterior, será na ordem de **R$ 4.648,96** (quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), apurado na forma de cálculo **Integral** conforme inciso I do § 4º do art. 139-B da LOM, com reajustamento por **Paridade com o Cargo em Atividade** de acordo com o § 5º do art. 139-B da LOM.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 74, de 18 de dezembro de 2020.

Registre-se, **publique-se** e cumpra-se.

IPREM/RPPS - Cerqueira César/SP em, 18 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
Diretora Presidente

Rua Profª. Hilda Cunha, n. 58 – Centro – Cerqueira César/SP – CEP: 18760-000 – CNPJ: 07.041.571/0001-13
E-mail: iprem@cerqueiracesar.sp.gov.br F.: (14) 3714-7200

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR – IPREM
(Regime Próprio de Previdência Social – RPPS)
Estado de São Paulo

PORTARIA N. 009/2022

"Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntária com Pedágio, e dá as providências"

A Diretoria Executiva do **IPREM** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a documentação acostada e o que ficou decidido no processo n. 30/2020;

Considerando as ocorrências suscitadas pela competente Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo n.º TC-020592/989/21, sobretudo em relação à conclusão quanto a aplicação indevida de pedágio na concessão de aposentadorias no exercício de 2020;

Considerando, o parecer jurídico exarado pela Procuradora Jurídica do Instituto relativo as aposentadorias e apostila retificatória referente ao exercício de 2020;

Considerando, por fim, as novas regras previdenciárias para o RPPS estabelecidas na Constituição Federal e alterações promovidas pela Emenda Constitucional n.º 103, de 2019; na Emenda n.º 5 à Lei Orgânica Municipal – LOM; bem como pela Lei Complementar Municipal n.º 2.393, de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **Aposentadoria Voluntária com Pedágio** a servidora **MARILDA RISSATTO PAULIN**, CPF sob n. 153.816.518-05, Cargo de Lotação/Função de Agente Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental – Matrícula na Prefeitura sob n. 1856, **a partir de 01 de dezembro de 2020**, conforme regras transitórias de aposentadoria estabelecidas no art. 54 da Lei Complementar Municipal n. 2.393, de 2020.

Art. 2º – O **Valor Inicial dos Proventos** da aposentadoria disposta no inciso anterior, será na ordem de **R$ 2.872,26** (dois mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), apurado na forma de cálculo **Integral** conforme inciso I do § 4° do art. 139-B da LOM, com reajustamento por **Paridade com o Cargo em Atividade** de acordo com o § 5° do art. 139-B da LOM.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 66, de 01 de dezembro de 2020.

Registre-se, **publique-se** e cumpra-se.

IPREM/RPPS - Cerqueira César/SP em, 18 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
Diretora Presidente

Rua Profª. Hilda Cunha, n. 58 – Centro – Cerqueira César/SP – CEP: 18760-000 – CNPJ: 07.041.571/0001-13
E-mail: iprem@cerqueiracesar.sp.gov.br F.: (14) 3714-7200

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR – IPREM
(Regime Próprio de Previdência Social – RPPS)
Estado de São Paulo

PORTARIA N. 010/2022

"Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntária com Pedágio, e dá as providências"

A Diretoria Executiva do **IPREM** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a documentação acostada e o que ficou decidido no processo n. 21/2020;

Considerando as ocorrências suscitadas pela competente Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo n.º TC-020592/989/21, sobretudo em relação à conclusão quanto ao acréscimo indevido de adicional de insalubridade e aplicação indevida de pedágio na concessão de aposentadorias no exercício de 2020;

Considerando, o parecer jurídico exarado pela Procuradora Jurídica do Instituto relativo as aposentadorias e apostila retificatória referente ao exercício de 2020;

Considerando, por fim, as novas regras previdenciárias para o RPPS estabelecidas na Constituição Federal e alterações promovidas pela Emenda Constitucional n.º 103, de 2019; na Emenda n.º 5 à Lei Orgânica Municipal – LOM; bem como pela Lei Complementar Municipal n.º 2.393, de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **Aposentadoria Voluntária com Pedágio** ao servidor **JAIRO MARINHO**, CPF sob n. 026.907.548-86, Cargo de Lotação/Função de Operador de Máquinas – Matrícula na Prefeitura sob n. 1104, **a partir de 13 de outubro de 2020**, conforme regras transitórias de aposentadoria estabelecidas no art. 54 da Lei Complementar Municipal n. 2.393, de 2020.

Art. 2º – O **Valor Inicial dos Proventos** da aposentadoria disposta no inciso anterior, será na ordem de **R$ 3.054,87** (três mil cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), apurado na forma de cálculo da **Média Aritmética,** conforme arts. 17 e 18 da LC n. 2.393/2020, com reajustamento **nos termos estabelecidos pelo RGPS/INSS** de acordo com o art. 20 da LC n. 2.393/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 54, de 13 de outubro de 2020.

Registre-se, **publique-se** e cumpra-se.

IPREM/RPPS - Cerqueira César/SP em, 18 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
Diretora Presidente

Rua Profª. Hilda Cunha, n. 58 - Centro - Cerqueira César/SP - CEP: 18760-000 - CNPJ: 07.041.571/0001-13
E-mail: iprem@cerqueiracesar.sp.gov.br F.: (14) 3714-7200

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR – IPREM
(Regime Próprio de Previdência Social - RPPS)
Estado de São Paulo

PORTARIA N. 011/2022

"Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntária por Ponto na modalidade Comum, e dá as providências"

A Diretoria Executiva do **IPREM** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a documentação acostada e o que ficou decidido no processo n. 32/2020; e

Considerando as ocorrências suscitadas pela competente Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo n.º TC-020592/989/21, sobretudo em relação ao acréscimo indevido de adicional de insalubridade nos proventos de aposentadoria concedida no exercício de 2020;

Considerando, o parecer jurídico exarado pela Procuradora Jurídica do Instituto relativo as aposentadorias e apostila retificatória referente ao exercício de 2020;

Considerando, por fim, as novas regras previdenciárias para o RPPS estabelecidas na Constituição Federal e alterações promovidas pela Emenda Constitucional n.º 103, de 2019; na Emenda n.º 5 à Lei Orgânica Municipal – LOM; bem como pela Lei Complementar Municipal n.º 2.393, de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Ponto na modalidade Comum** ao servidor **ISAIAS VIEIRA**, CPF sob n. 009.986.938-12, Cargo de Lotação/Função de Operário – Matrícula na Prefeitura sob n. 3263, **a partir de 12 de dezembro de 2020**, conforme regras transitórias de aposentadoria estabelecidas no art. 52 da Lei Complementar Municipal n. 2.393, de 2020.

Art. 2º. – O **Valor Inicial dos Proventos** da aposentadoria disposta no inciso anterior, será na ordem de **R$ 2.161,92** (dois mil cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), apurado na forma de cálculo **Integral** conforme inciso I do § 4° do art. 139-B da LOM, com reajustamento por **Paridade com o Cargo em Atividade** de acordo com o § 5° do art. 139-B da LOM.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 72, de 11 de dezembro de 2020.

Registre-se, **publique-se** e cumpra-se.

IPREM/RPPS - Cerqueira César/SP em, 21 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
Diretora Presidente

Rua Profª. Hilda Cunha, n. 58 - Centro - Cerqueira César/SP - CEP: 18760-000 - CNPJ: 07.041.571/0001-13
E-mail: iprem@cerqueiracesar.sp.gov.br F.: (14) 3714-7200

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR – IPREM
(Regime Próprio de Previdência Social – RPPS)
Estado de São Paulo

PORTARIA N. 012/2022

"Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntária por Ponto na modalidade Comum, e dá as providências"

A Diretoria Executiva do **IPREM** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a documentação acostada e o que ficou decidido no processo n. 23/2020; e

Considerando as ocorrências suscitadas pela competente Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo n.º TC-020592/989/21, sobretudo em relação ao acréscimo indevido de adicional de insalubridade nos proventos de aposentadoria concedida no exercício de 2020;

Considerando, o parecer jurídico exarado pela Procuradora Jurídica do Instituto relativo as aposentadorias e apostila retificatória referente ao exercício de 2020;

Considerando, por fim, as novas regras previdenciárias para o RPPS estabelecidas na Constituição Federal e alterações promovidas pela Emenda Constitucional n.º 103, de 2019; na Emenda n.º 5 à Lei Orgânica Municipal – LOM; bem como pela Lei Complementar Municipal n.º 2.393, de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Ponto na modalidade Comum** a servidora **ELIZEIDE VIEIRA DA SILVA**, CPF sob n. 091.886.208-67, Cargo de Lotação/Função de Operador de Serviços Diversos – Matrícula na Prefeitura sob n. 2330, **a partir de 19 de outubro de 2020**, conforme regras transitórias de aposentadoria estabelecidas no art. 52 da Lei Complementar Municipal n. 2.393, de 2020.

Art. 2º. – O **Valor Inicial dos Proventos** da aposentadoria disposta no inciso anterior, será na ordem de **R$ 2.394,22** (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), apurado na forma de cálculo **Integral** conforme inciso I do § 4° do art. 139-B da LOM, com reajustamento por **Paridade com o Cargo em Atividade** de acordo com o § 5° do art. 139-B da LOM.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 56, de 19 de outubro de 2020.

Registre-se, **publique-se** e cumpra-se.

IPREM/RPPS - Cerqueira César/SP em, 21 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
Diretora Presidente

Rua Profª. Hilda Cunha, n. 58 – Centro – Cerqueira César/SP – CEP: 18760-000 – CNPJ: 07.041.571/0001-13
E-mail: iprem@cerqueiracesar.sp.gov.br F.: (14) 3714-7200

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR – IPREM
(Regime Próprio de Previdência Social – RPPS)
Estado de São Paulo

PORTARIA N. 013/2022

"Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntária com Pedágio, e dá as providências"

A Diretoria Executiva do **IPREM** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a documentação acostada e o que ficou decidido no processo n. 28/2020;

Considerando as ocorrências suscitadas pela competente Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo n.º TC-020592/989/21, sobretudo em relação à conclusão quanto ao acréscimo indevido de adicional de insalubridade e aplicação indevida de pedágio na concessão de aposentadorias no exercício de 2020;

Considerando, o parecer jurídico exarado pela Procuradora Jurídica do Instituto relativo as aposentadorias e apostila retificatória referente ao exercício de 2020;

Considerando, por fim, as novas regras previdenciárias para o RPPS estabelecidas na Constituição Federal e alterações promovidas pela Emenda Constitucional n.º 103, de 2019; na Emenda n.º 5 à Lei Orgânica Municipal – LOM; bem como pela Lei Complementar Municipal n.º 2.393, de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **Aposentadoria Voluntária com Pedágio** ao servidor **ALEX MIMI**, CPF sob n. 015.506.988-85, Cargo de Lotação/Função de Motorista – Matrícula na Prefeitura sob n. 6505, **a partir de 18 de novembro de 2020**, conforme regras transitórias de aposentadoria estabelecidas no art. 54 da Lei Complementar Municipal n. 2.393, de 2020.

Art. 2º – O **Valor Inicial dos Proventos** da aposentadoria disposta no inciso anterior, será na ordem de **R$ 4.045,35** (quatro mil quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), apurado na forma de cálculo **Integral** conforme inciso I do § 4º do art. 139-B da LOM, com reajustamento por **Paridade com o Cargo em Atividade** de acordo com o § 5º do art. 139-B da LOM.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 63, de 18 de novembro de 2020.

Registre-se, **publique-se** e cumpra-se.

IPREM/RPPS - Cerqueira César/SP em, 22 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
Diretora Presidente

Rua Profª. Hilda Cunha, n. 58 – Centro – Cerqueira César/SP – CEP: 18760-000 – CNPJ: 07.041.571/0001-13
E-mail: iprem@cerqueiracesar.sp.gov.br F.: (14) 3714-7200

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR – IPREM
(Regime Próprio de Previdência Social – RPPS)
Estado de São Paulo

PORTARIA N. 014/2022

"Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntária por Ponto na modalidade Comum, e dá as providências"

A Diretoria Executiva do **IPREM** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a documentação acostada e o que ficou decidido no processo n. 20/2020; e

Considerando as ocorrências suscitadas pela competente Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo n.º TC-020592/989/21, sobretudo em relação ao acréscimo indevido de adicional de insalubridade nos proventos de aposentadoria concedida no exercício de 2020;

Considerando, o parecer jurídico exarado pela Procuradora Jurídica do Instituto relativo as aposentadorias e apostila retificatória referente ao exercício de 2020;

Considerando, por fim, as novas regras previdenciárias para o RPPS estabelecidas na Constituição Federal e alterações promovidas pela Emenda Constitucional n.º 103, de 2019; na Emenda n.º 5 à Lei Orgânica Municipal – LOM; bem como pela Lei Complementar Municipal n.º 2.393, de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Ponto na modalidade Comum** a servidora **CLECIA APARECIDA DA SILVA**, CPF sob n. 043.204.358-69, Cargo de Lotação/Função de Auxiliar de Enfermagem – Matrícula na Prefeitura sob n. 4200, **a partir de 13 de outubro de 2020**, conforme regras transitórias de aposentadoria estabelecidas no art. 52 da Lei Complementar Municipal n. 2.393, de 2020.

Art. 2º. – O **Valor Inicial dos Proventos** da aposentadoria disposta no inciso anterior, será na ordem de **R$ 3.019,82** (três mil e dezenove reais e oitenta e dois centavos), apurado na forma de cálculo **Integral** conforme inciso I do § 4° do art. 139-B da LOM, com reajustamento por **Paridade com o Cargo em Atividade** de acordo com o § 5° do art. 139-B da LOM.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 53, de 13 de outubro de 2020.

Registre-se, **publique-se** e cumpra-se.

IPREM/RPPS - Cerqueira César/SP em, 22 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
Diretora Presidente

Rua Profª. Hilda Cunha, n. 58 – Centro – Cerqueira César/SP – CEP: 18760-000 – CNPJ: 07.041.571/0001-13
E-mail: iprem@cerqueiracesar.sp.gov.br F.: (14) 3714-7200

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR – IPREM
(Regime Próprio de Previdência Social - RPPS)
Estado de São Paulo

PORTARIA N. 012/2022

"Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntária por Ponto na modalidade Comum, e dá as providências"

A Diretoria Executiva do **IPREM** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a documentação acostada e o que ficou decidido no processo n. 23/2020; e

Considerando as ocorrências suscitadas pela competente Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo n.º TC-020592/989/21, sobretudo em relação ao acréscimo indevido de adicional de insalubridade nos proventos de aposentadoria concedida no exercício de 2020;

Considerando, o parecer jurídico exarado pela Procuradora Jurídica do Instituto relativo as aposentadorias e apostila retificatória referente ao exercício de 2020;

Considerando, por fim, as novas regras previdenciárias para o RPPS estabelecidas na Constituição Federal e alterações promovidas pela Emenda Constitucional n.º 103, de 2019; na Emenda n.º 5 à Lei Orgânica Municipal – LOM; bem como pela Lei Complementar Municipal n.º 2.393, de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Ponto na modalidade Comum** a servidora **ELIZEIDE VIEIRA DA SILVA**, CPF sob n. 091.886.208-67, Cargo de Lotação/Função de Operador de Serviços Diversos – Matrícula na Prefeitura sob n. 2330, **a partir de 19 de outubro de 2020**, conforme regras transitórias de aposentadoria estabelecidas no art. 52 da Lei Complementar Municipal n. 2.393, de 2020.

Art. 2º. – O **Valor Inicial dos Proventos** da aposentadoria disposta no inciso anterior, será na ordem de **R$ 2.394,22** (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), apurado na forma de cálculo **Integral** conforme inciso I do § 4° do art. 139-B da LOM, com reajustamento por **Paridade com o Cargo em Atividade** de acordo com o § 5° do art. 139-B da LOM.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 56, de 19 de outubro de 2020.

Registre-se, **publique-se** e cumpra-se.

IPREM/RPPS - Cerqueira César/SP em, 21 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
Diretora Presidente

Rua Profª. Hilda Cunha, n. 58 - Centro - Cerqueira César/SP - CEP: 18760-000 - CNPJ: 07.041.571/0001-13
E-mail: iprem@cerqueiracesar.sp.gov.br F.: (14) 3714-7200

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR – IPREM
(Regime Próprio de Previdência Social – RPPS)
Estado de São Paulo

PORTARIA N. 015/2022

"Altera dispositivos da Portaria nº 24/2015, que dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Especial".

A Diretoria Presidente do **IPREM** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais, considerando decisão transitada em julgado nos autos do Processo n.º 1000385-13.2020.8.26.0136 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo da Comarca de Cerqueira César,

R E S O L V E:

Art. 1º. A alínea "a" do "Item I" da Portaria nº 24, de 24 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Especial da Sra. Solangela Fatima da Silva, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - .....

.....

a) que a renda mensal inicial – RMI será no valor de R$ 5.528,93 (cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos), nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, alterada pela Emenda Constitucional n. 47/2005, combinado com o artigo 40, §5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20/1998**" (NR)**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IPREM/RPPS Cerqueira César-SP, em 22 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
Diretora Presidente

Rua Profª. Hilda Cunha n. 58 – Centro – Cerqueira César/SP – Cep. 18760-000 - CNPJ 07.041.571/0001-13 – F. 14 3714 7200
E-mail iprem@cerqueiracesar.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.